

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.794/2014**

**Prorroga a autorização de funcionamento da instituição de ensino Protec Escola de Prótese, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 4.197/2014 (Processo CEE n.º 216/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-06-2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a autorização de funcionamento da instituição de ensino Protec Escola de Prótese, situada na Rua José Farias, n.º 160, salas 202, 203 e 204, Bairro Santa Luíza, município de Vitória, ES, mantida por Arte em Prótese Odontológica Ltda.-EPP, CNPJ n.º 08.952.241/0001-42, até a vigência da Resolução CEE nº 3.795/2014.

**Art. 2º** Conceder o prazo de até 02-12-2015, para que o mantenedor da instituição de ensino supracitada no artigo 1º desta Resolução, apresente a este Conselho Estadual de Educação, toda documentação pendente mencionada no Parecer CEE n.º 4.197/2014.

**Parágrafo único.** O não atendimento às exigências suprareferidas no *caput* deste artigo, implicará no encerramento das atividades escolares da instituição de ensino.

Vitória, 18 de agosto de 2014.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 18 de agosto de 2014.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
**Secretário de Estado da Educação**